

PORTARIA Nº 295/2022– GAB

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 07/2022, e em atendimento a recomendação do TCE/PE,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 245/2022 - GAB, 14/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, em 15/06/2022, para conceder Pensão Temporária por Morte, em favor das beneficiárias, a Sra. **VALESKA PATRÍCIA BEZERRA DA FONSECA**, portadora do RG nº 8.924.124 SDS/PE e do CPF nº 102.790.804-76, nascida em 01/08/1994, na qualidade de companheira, pelo período de 10 (dez) anos, cessando em 21/05/2032, e às menores **NÁTHANY BEATRIZ MOURA NOGUEIRA**, portadora do CPF: 178.235.804-89 e **HAYKA MOURA NOGUEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 178.235.624-05, essas últimas até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, filhas e beneficiárias do ex-segurado **JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 5.514.247 SDS/PE, e CPF: 030.257.404-26, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 03, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, falecido em 21/05/2022, nos termos dos arts. 8º, inc. I; § § 4º; 5º e 7º, inciso “v” do art. 9º e 29, § § 1º; 3º; 4º e 7º, inciso II, item “3”; 30, inciso I e do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 18 de julho de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

CPF 467 387 344-91

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Mayara Silva de Araújo
CPF 074 273.024-78
Gerente de Previdência



Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a ser devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a vantagem econômica da contratação.
Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida especificação para este fim.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



assinado por: idUser 86

Igarassu, 06 de junho de 2022.

GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:32055056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Tomada de Preço Nº 004/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87- contrato n.º 151/2022 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE BÁSICA NA RUA DO CAMPO, S/N, CEP 55084-000, DISTRITO DE IRAJÁ, IGUARACY - (CONTRATO DE REPASSE Nº 11.402.235.0001/22-001)- Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do contrato R\$ 111.620,22 (Cento e Onze Mil e Seiscentos e Vinte Reais e vinte e Dois Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3AF68EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2022

PORTARIA Nº 295/2022- GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência

Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 07/2022, e em atendimento a recomendação do TCE/PE,

RESOLVE:

Art. 1.º. Retificar a Portaria n.º 245/2022 - GAB, 14/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, em 15/06/2022, para conceder Pensão Temporária por Morte, em favor das beneficiárias, a Sra. **VALESKA PATRÍCIA BEZERRA DA FONSECA**, portadora do RG n.º 8.924.124 SDS/PE e do CPF n.º 102.790.804-76, nascida em 01/08/1994, na qualidade de companheira, pelo período de 10 (dez) anos, cessando em 21/05/2032, e às menores **NÁTHANY BEATRIZ MOURA NOGUEIRA**, portadora do CPF: 178.235.804-89 e **HAYKA MOURA NOGUEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 178.235.624-05, essas últimas até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, filhas e beneficiárias do ex- segurado **JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO**, portador do RG n.º 5.514.247 SDS/PE, e CPF: 030.257.404-26, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 03, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, falecido em 21/05/2022, nos termos dos arts. 8.º, inc. I; § 4.º; 5.º e 7.º, inciso "v" do art. 9.º e 29, § 1.º; 3.º; 4.º e 7.º, inciso II, item "3"; 30, inciso I e do art.40 da Lei Municipal n.º 245/2005 (redação dada pela LC n.º 011/2020).

Art. 2.º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8.º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal n.º 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 18 de julho de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A56F8A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO Nº 022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igaracy - PE;

Considerando a primária da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Federal n.º 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT; e

Considerando a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.